



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4950

DE 18 DE JANEIRO DE 1.991.

Substitui membro de Comissão especial, criada através do Decreto nº 4884, de 28.11.90, publicado no DOE nº 2179, de 04.12.90, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o Ofício nº 1510/GP-90-TC/RO,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica substituído FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, Contador, cadastro 034, TC/RO, membro da comissão especial, criada através do Decreto nº 4884, de 28.11.90, publicado no DOE nº 2179, de 04.12.90, por VALDIR MARIN, Auditor, cadastro 128, TC/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 04 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 1991, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado em 19/01/12
8022
19/01/12

Substitui membro de Comissão Especial, criada através do Decreto nº 4220, de 19/01/12, publicado no DOE nº 2178, de 04.12.90, e de outras peças dâncias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 2516/12-TC/RO,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica substituído o Sr. **FRANCISCO ANASTO ARONSO**, Contador, cadastro 034, TC/RO, membro da Comissão Especial, criada através do Decreto nº 4220, de 19/01/12, publicado no DOE nº 2178, de 04.12.90, por **VANDIR MARIN**, Auditor, cadastro 128, TC/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroajudados a 01 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de janeiro de 1991, 1037 da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador